



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2020/SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61236/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO) E GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS/CONSUMÍVEIS (INCLUSO PAPEL), ALÉM DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NECESSÁRIO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATIVOS E BILHETAGEM DAS PÁGINAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E SUAS UNIDADES”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 09.238.496/0001-00, com sede na Rua Abraão Júlio Rahe, nº. 1435, Loja 01, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79.020-190, Telefone: (67) 3047-5300, e-mail: copytec@copytecms.com.br, neste ato representado pelo Sr. **WELLINGTON REINALDO NABUCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 737674 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 608.097.791-53.

OS CONTRATANTES: têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 032/2020/SES/MT, considerando os documentos que instruem o processo administrativo 538524/2021, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 032/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 06/03/2022 e término em 05/03/2023**, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total do contrato de **R\$ 1.740.250,51 (Um milhão, setecentos e quarenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 45 PPM; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.	PG	11293436	Brother HL- L6202DW	R\$ 0,052598	R\$ 594.008,08
02	IMPRESSORA POLICROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A0; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 01:09 SEG POR PÁGINA EM A1. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. METROS.	MT	2384	Epson Surecolor T5170	R\$ 3,916955	R\$ 9.228,91
03	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 45 PPM; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.	PG	11899339	Brother MFC- L6902DW	R\$ 0,084156	R\$ 1.001.403,44
04	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A3; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM EM A4; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.	PG	139001	Xerox Versalink B 7030+Kit HD 320 GB + Kit Postscript	R\$ 0,084156	R\$ 11.697,80
05	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A3; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 60 PPM EM A4; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DISPONIBILIZAR 01 (UM) OPERADOR, DENTRO DO REGIME CELETISTA E	PG	417000	Xerox D 95A + Finalizador Standard + Kit Concentrador USB + Kit PDF Scan +	R\$ 0,031559	R\$ 13.159,93

Página 2 de 6





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	SINDICATO DO RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.			Kit Post Script+ Controladora Externa EX Print Server		
06	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A3; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM EM A4; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.	PG	346399	Xerox Altalink C 8035	R\$ 0,147273	R\$ 51.015,36
08	SCANNER DE MESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL 21,6 x 304,8 CM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 120 IPM; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.	PG	4701500	Epson DS870 + Modulo de Rede	R\$ 0,010520	R\$ 49.457,56
09	IMPRESSORA POLICROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PAPEL A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM; FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PÁGINAS.	PG	48886	Xerox Versalink C 400 DN	R\$ 0,168312	R\$ 8.228,12
10	IMPRESSORA PARA ETIQUETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA MÁXIMA ETIQUETA 108 MM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 101 MM/SEG. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. METRO.	MT	195000	Epson TM-L90 Plus - versão com placa de rede nativa	R\$ 0,010520	R\$ 2.051,31
VALOR TOTAL						R\$ 1.740.250,51

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato é a seguinte:

GBSAGTES - GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO NO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE. (SETORES NIVEL CENTRAL / OUVIDORIA SETORIAL)			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2007	134	33.90.39

Página 3 de 6





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESP			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2521	134	3.3.90.39
GBSAGH - GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO HOSPITALAR (HOSPITAIS REGIONAIS DE SAÚDE)			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2515	134	3.3.90.39
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO REGIONAL – SGR (16 – ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE SAÚDE)			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2741	134	33.90.39
COMPLEXO REGULADOR (SAMU / REGULAÇÃO)			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2453	134	3.3.90.39
GBSAUE - GABINETE ADJUNTO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS			
CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA - CRIDAC			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2970	134	3.390.39
MT - HEMOCENTRO			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2513	134	3.3.90.39
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CERMAC			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2454	134	33.90.39
SAF / FARMÁCIA DE ALTO CUSTO			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2732	134	3.3.90.39
ADAUTO BOTELHO E SUAS UNIDADES			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2450	134	3.3.90.39
CEOPE			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2500	134	3.3.90.39
LACEN-MT			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2511	134	3.3.90.39
SUVSA – SUP. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
526	2523	240	3.3.90.39





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
--

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

- 4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

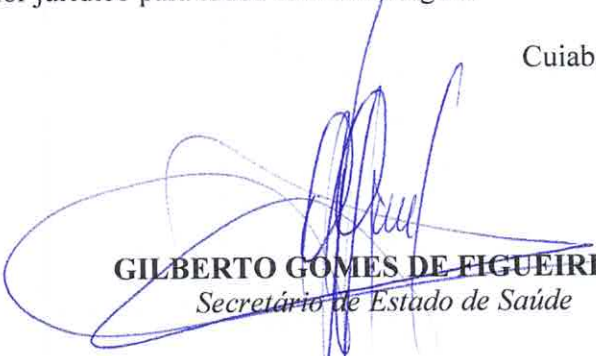
5.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

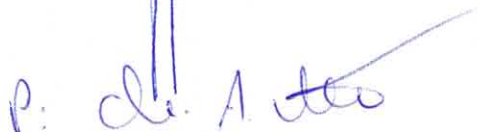
Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2020/SES/MT.

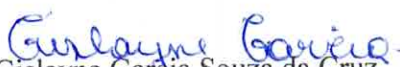
6.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


WELLINGTON REINALDO NABUCO
W. A. Equipamentos e Serviços Ltda.

Testemunhas:


Gislayne Garçia Souza da Cruz
Matricula: 305053


Jucenilde Lemes Feitosa
Matricula: 294952

